

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 874

*Senhores Deputados.*—Pelo projecto de lei n.º 860-A, de iniciativa do Sr. Deputado Augusto José Vieira, transfere-se a freguesia de Carvalho do distrito de paz de Borba para o distrito de paz de Fervença, todas estas povoações fazendo parte do concelho e comarca de Celorico de Basto.

No succinto relatório que precede o projecto diz-se que os povos de Carvalho requereram ao Sr. Ministro da Justiça a transferência de que trata este projecto de lei, requerimento que não foi atendido

por não ser da competência do Poder Executivo modificar as áreas dos distritos judiciais. Desde que a transferência já foi pedida pelos interessados, e como ela não afecta os interesses da freguesia de Borba e, pelo contrário, o respectivo juiz de paz fica aliviado dum serviço que não lhe dá remuneração, a vossa comissão de administração pública é de parecer que o projecto merece a vossa aprovação, salva a opinião da comissão de legislação civil e criminal.

Sala das sessões da comissão de administração pública, em 10 de Agosto de 1917.

*Queiroz Vaz Guedes.*  
*Godinho do Amaral.*  
*Vasco de Vasconcelos* (com declarações).  
*António Portugal* (com declarações).  
*Abílio Marçal.*  
*Mariano Martins*, relator.

*Senhores Deputados.*—Desde que os povos da freguesia de Carvalho reclamam a sua anexação ao distrito de paz de Fervença, porque assim o indica a comodi-

dade dessa freguesia, a administração de justiça só tem a lucrar, como é óbvio, com essa anexação.

Sala das sessões da comissão de legislação civil e criminal, em 13 de Agosto de 1917.

*Abílio Marçal.*  
*António Portugal.*  
*Queiroz Vaz Guedes.*  
*J. Catanho de Meneses.*  
*Abraão de Carvalho.*  
*Vasco de Vasconcelos.*  
*Baptista da Silva.*  
*Germano Martins*, relator.

## Projecto de lei n.º 860-A

*Senhores Deputados.*—Desejam os povos das freguesias de Carvalho e Fervença, do concelho de Celorico de Basto, a transferência da primeira freguesia para o distrito de paz da segnuda, transferência de que resulta para elles grandes benefícios, tendo nesse sentido representado ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro da Justiça.

Como, porém, não seja da competência do mesmo Ex.<sup>mo</sup> Ministro essa trans-

ferência, mas sim do Parlamento da República, tenho a honra de propor à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

**Artigo 1.º** É transferida a freguesia de Carvalho, do concelho de Celorico de Basto, para o distrito de paz de Fervença, do mesmo concelho.

**Art. 2.º** Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões do Congresso da República, em 6 de Agosto de 1917.

O Deputado, *Augusto José Vieira.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR